



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE

**CARTA CONVITE Nº 003/2018
PROCESSO Nº 043/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

1 – PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Capivari, localizada na Avenida Tarsila do Amaral, 490, Distrito Industrial Dr. Jovenil Forti, no Município de Capivari/SP, CEP: 13.360-000, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **03 de setembro de 2018**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até às 10h00 da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 003/2018 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)	(b) CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA CARTA CONVITE Nº 003/2018 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
--	--

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida);
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP;
- VI – MINUTA DO CONTRATO;
- VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE HABILITAÇÃO;
- VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DA FASE PROPOSTA;
- IX – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;
- XII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL.

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, de forma parcelada, de toners para as impressoras e multifuncionais da Câmara Municipal de



Capivari, conforme quantitativos e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

3 - DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor desta licitação **em R\$ 40.709,65 (quarenta mil, setecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- As despesas decorrentes do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Câmara Municipal de Capivari/SP: 33.90.30 Material de Consumo.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras interessadas, microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Capivari, com apresentação do certificado de cadastro.

5.1.1 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

5.1.1.1 - Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.1.1.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.1.1.3 - Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Capivari, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.1.1.4 - Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio.

5.1.1.5 - Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

5.1.1.6 - Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Capivari, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente.

6 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 01 - Documentação de Habilitação:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Cédula de identidade dos sócios ou proprietários da pessoa jurídica.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei n.º 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) relativamente aos sócios ou proprietários da pessoa jurídica;

c) Certidão Negativa de Débitos Unificada ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – vigentes à época da abertura dos envelopes de habilitação;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

g1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

6.1.3 – DECLARAÇÕES:

a) **DECLARAÇÃO ANEXO III** - Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) **DECLARAÇÃO ANEXO IX** - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

c) **DECLARAÇÃO ANEXO X** - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **Segurança no Trabalho**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

d) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certamente, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:

d1) “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado; **E/OU**

d2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

6.1.3.1 – A declaração constante do Anexo XI será preenchida com os dados da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.

6.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43).

6.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123/06, art. 43, § 1º).

6.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.1.2.

6.8 - A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.9 - Quando por limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados, for impossível a obtenção do número mínimo de licitante exigido no § 3º do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, essas circunstâncias deverão ser devidamente justificadas no processo, sob pena de repetição do convite (art. 22, § 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

6.10 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO (com firma reconhecida)**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.11 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2**.

6.12 - O licitante que não enviar representante legal ao ato público de abertura dos envelopes I - Habilitação, poderá encaminhar termo de renúncia do prazo de recurso da fase de habilitação (**conforme modelo do ANEXO VII**) no envelope I, juntamente com a habilitação, ou encaminhá-lo por fax durante o respectivo ato público de abertura dos envelopes de habilitação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

7.2.1 - O ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.2.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, e entrega.

7.2.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.2.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação. 6.2.6 – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

7.2.6 – A Proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(b)**.

7.2.7 - O licitante que não enviar representante legal ao ato público de abertura dos envelopes II - Proposta, poderá encaminhar termo de renúncia do prazo de recurso da fase de propostas (**conforme modelo do ANEXO VIII**) no envelope II, juntamente com a proposta, ou encaminhá-lo por fax durante o respectivo ato público de abertura dos envelopes de proposta.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

8.1.1 – Proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.2 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

8.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

8.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

8.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

8.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas cujo valor exceda aquele estabelecido no Anexo I deste Edital, ou que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

8.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

8.6 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123 art. 44 caput).

8.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123 art. 44 parágrafo 1º).

8.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123 art. 45, inc. I).

8.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

8.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.2 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC nº 123/2006
CARTA CONVITE Nº 003/2018
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

8.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123 art. 45 inc. III).

8.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123 art. 45, inc II).

8.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 - As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI.

9.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

9.1.2 – Serão firmados tantos contratos quantos sejam os vencedores do presente certame. O(s) adjudicatário(s) deverá(ão) assinar o instrumento de contrato no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.3 - Quando o(s) adjudicatário(s), convocado(s) dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

9.1.4 – No caso de haver a contratação de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Capivari, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

9.2 – A(s) licitante(s) contratada(s) se obriga(ão) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas

naquela lei e neste ato convocatório.

9.4 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - O foro do contrato será o da Comarca de Capivari/SP.

10 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O prazo de vigência contratual inicia-se com a assinatura do contrato, encerrando-se na data de emissão do recebimento definitivo do objeto.

10.2 – A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

10.3- A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O atraso injustificado no fornecimento dos insumos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Capivari, pelo período de 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.5 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

11.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 10 (dez) dias após a aceitação da Nota Fiscal emitida, correspondente aos produtos entregues, de acordo com as especificações exigidas no Edital, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal ao seu favor, precedido pela apresentação da respectiva fatura.

12.2 - Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento respectivo, após a entrega dos produtos, devidamente atestados por servidor responsável, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

12.3 - A Câmara pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

12.4 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara.

12.6 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Câmara Municipal de Capivari.

12.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor (es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



12.8 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos.

12.9 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

13 - DAS INFORMAÇÕES

13.1 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08 às 17h, na sede da Câmara Municipal de Capivari, ou pelo telefone (19) 3492-9740.

13.2 – Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A Câmara Municipal de Capivari poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Câmara Municipal de Capivari.

14.3 – Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Capivari, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

14.4 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64 § 3º Lei Federal nº 8.666/93.

14.5 – Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Capivari, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Capivari, 22 de agosto de 2018.

Bruno Barnabé da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Capivari

Fernanda Maria Dantas Grigolon
Presidente da Comissão de Licitações

CONVITE Nº 003/2018.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO – Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, de forma parcelada, de toners para as impressoras e multifuncionais da Câmara Municipal de Capivari, conforme especificações e quantitativos abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário de aceitabilidade máxima (em R\$)	Valor total de aceitabilidade máxima (em R\$)
01	12	Unid.	Toner para impressora Phaser 3635 Preto	1.143,67	13.724,04
02	04	Unid.	Toner para impressora Phaser 3250 Preto	718,67	2.874,68
03	02	Unid.	Toner para impresora Phaser 6180 Preto	1.080,67	2.161,34
04	02	Unid.	Toner para impressora Phaser 6180 Magenta	851,00	1.702,00
05	01	Unid.	Toner para impressora Phaser 6180 Amarelo	851,00	851,00
06	06	Unid.	Toner para Multifuncional Work Center 3020/25 Preto	653,33	3.919,98
07	04	Unid.	Toner para Xerox Phaser 6510 Magenta	907,33	3.629,32
08	04	Unid.	Toner para Xerox Phaser 6510 Preto	920,33	3.681,32
09	05	Unid.	Toner para Xerox Phaser 6510 Amarelo	907,33	4.536,65
10	04	Unid.	Toner para Xerox Phaser 6510 Cyan	907,33	3.629,32
Valor Máximo de Aceitabilidade Total da Proposta					40.709,65

2 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

2.1 – O objeto do presente certame deverá ser fornecido pela contratada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração e mediante solicitação formal do setor competente.

2.2 – As entregas deverão ser realizadas em até 03 (três) dias úteis a contar da requisição formal do responsável do setor.

2.3 – As entregas deverão ser feitas diretamente na sede da Câmara Municipal de Capivari, cujo endereço encontra-se transcrito no preâmbulo do presente Edital.

2.4 – A cada recebimento, o servidor responsável providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes



neste edital. Havendo alteração quanto as especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.5 - Todos os produtos devem ser originais da fabricante da impressora ou multifuncional, embalados individualmente, com todos os selos de garantia de sua originalidade e com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

2.6 - Os itens objeto desta licitação deverão atender as normas da ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 e NBR ISO/IEC 19752:2006.

2.7 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

ADVERTÊNCIA: O objeto desta licitação compõe-se de itens que devem ter sua originalidade atestada pela licitante vencedora, a fim de não causar prejuízos à Administração, como danos aos equipamentos em que serão utilizados, procrastinando, assim os serviços administrativos da Câmara Municipal de Capivari. Os itens que forem entregues em desacordo com o disposto neste edital serão rejeitados pela Administração, podendo o fornecedor, inclusive ser processado criminalmente pela venda de produtos falsificados, portanto, não serão aceitos produtos similares ou originais.

**CONVITE Nº 003/2018.
ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Razão Social da Proponente:	
------------------------------------	--

Avenida Tarsila do Amaral, 490 – Distrito Industrial II (Dr. Jovenil Forti)
CNPJ: 52.347.473/0001-63
Fone: (19) 3492-9740

www.camaracapivari.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI



Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	CNPJ:

OBJETO – Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, de forma parcelada, de toners para as impressoras e multifuncionais da Câmara Municipal de Capivari, conforme quantitativos e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário (em R\$)	Valor total (em R\$)
01	12	Unid.	Toner para impressora Phaser 3635 Preto		
Valor total do item 01 por extenso:					
02	04	Unid.	Toner para impressora Phaser 3250 Preto		
Valor total do item 02 por extenso:					
03	02	Unid.	Toner para impresora Phaser 6180 Preto		
Valor total do item 03 por extenso:					
04	02	Unid.	Toner para impressora Phaser 6180 Magenta		
Valor total do item 4 por extenso:					
05	01	Unid.	Toner para impressora Phaser 6180 Amarelo		
Valor total do item 05 por extenso:					
06	06	Unid.	Toner para Multifuncional Work Center 3020/25 Preto		
Valor total do item 06 por extenso:					
07	04	Unid.	Toner para Xerox Phaser 6510 Magenta		
Valor total do item 07 por extenso:					
08	04	Unid.	Toner para Xerox Phaser 6510 Preto		
Valor total do item 08 por extenso:					
09	05	Unid.	Toner para Xerox Phaser 6510 Amarelo		

Valor total do item 09 por extenso:

10	04	Unid.	Toner para Xerox Phaser 6510 Cyan		
----	----	-------	--------------------------------------	--	--

Valor total do item 10 por extenso:

DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e na legislação em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE Nº 003/2018

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

.....
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

....., de de 2018.

Nome e assinatura do representante
RG nº



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



CONVITE Nº 003/2018.

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº), ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, -----

PODERES: A quem confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CARTA CONVITE nº 003/2018, da Câmara Municipal de Capivari, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.-----

..... de de 2018.

Outorgante
(COM FIRMA RECONHECIDA)

CONVITE Nº 003/2018.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **Carta Convite nº 003/2018**, realizado pela Câmara Municipal de Capivari.

Capivari, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....

CONVITE Nº 003/2018.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI E

Convite n.º 003/2018

Contrato n.º /2018

Processo n.º 043/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Sr., RG nº, CPF nº, e, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, concernente à Licitação na modalidade CONVITE nº 003/2018. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a fornecer toners para impressoras e multifuncionais, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificações do Objeto da Carta Convite n.º 003/2018, o qual integra o presente instrumento contratual, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	12	Unid.	Toner para impressora Phaser 3635 Preto		
02	04	Unid.	Toner para impressora Phaser 3250 Preto		
03	02	Unid.	Toner para impresora Phaser 6180 Preto		
04	02	Unid.	Toner para impressora Phaser 6180 Magenta		
05	01	Unid.	Toner para impressora Phaser 6180 Amarelo		
06	06	Unid.	Toner para Multifuncional Work Center 3020/25 Preto		
07	04	Unid.	Toner para Xerox Phaser 6510 Magenta		
08	04	Unid.	Toner para Xerox Phaser 6510 Preto		
09	05	Unid.	Toner para Xerox Phaser 6510 Amarelo		
10	04	Unid.	Toner para Xerox Phaser 6510 Cyan		
Valor Total					

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – O objeto do presente certame deverá ser fornecido pela contratada de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração e mediante solicitação formal do setor competente.

§1º - As entregas deverão ser realizadas em até 03 (três) dias úteis a contar do pedido de compras formalizado pelo Responsável por Compras, através de e-mail enviado à empresa contratada. As entregas deverão ser feitas diretamente na sede da Câmara Municipal de Capivari, cujo endereço encontra-se transcrito no preâmbulo do presente Edital.

§2º – A cada recebimento, o servidor responsável providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste edital. Havendo alteração quanto as especificações, o produto deverá ser substituído em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do comunicado, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

§3º - A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor deste contrato é de R\$ (....), conforme proposta da Contratada para o fornecimento dos itens..... do Anexo I – Termo de Referência do Edital, para fornecimento dos toners dentro do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Capivari, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 10 (dez) dias após a aceitação da Nota Fiscal emitida, correspondente aos produtos entregues, de acordo com as especificações exigidas no Edital, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal ao seu favor, precedido pela apresentação da respectiva fatura.

§ 1º - A Câmara pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

§ 2º - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

§ 3º - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após

a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara.

§ 4º - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Câmara Municipal de Capivari.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 6º - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital;
- c) Substituir às suas expensas os produtos entregues fora dos padrões de qualidade exigidos, ou que apresentem algum defeito de fabricação, num prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- d) Fornecer garantia dos produtos adquiridos.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Realizar os pagamentos de acordo com os padrões e as quantidades fornecidas;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais de consumo recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Fornecer por escrito as informações necessárias para o recebimento dos materiais de consumo, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;
- e) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais de consumo, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- f) Não permitir o recebimento dos materiais em desacordo com o preestabelecido;
- g) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na execução do fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste termo de contrato, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Capivari, pelo período de 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

§ 2º – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ 1º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do



presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 3º - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Capivari/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capivari, de de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CARTA CONVITE Nº 003/2018

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO DA FASE HABILITAÇÃO

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP**

TERMO DE RENÚNCIA - REF.: CONVITE Nº. 003/2018

_____(nome da empresa), tendo sido habilitada nos autos da licitação acima referida, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de habilitação das empresas através dos **Envelopes I - HABILITAÇÃO** e renuncia expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, previsto no artigo 109, inciso I alínea “a” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Capivari, __ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº _____

CARTA CONVITE Nº 003/2018.

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO DA FASE DE PROPOSTA

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI - SP**

TERMO DE RENÚNCIA - REF.: CONVITE Nº 003/2018

_____ (nome da empresa), nos autos da licitação acima referida, declara que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a fase de classificação das propostas das empresas através dos **Envelopes II - PROPOSTA e renuncia expressamente ao direito de recurso** e ao prazo respectivo, previsto no artigo 109, inciso I alínea “b” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Capivari, __ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº _____



CONVITE N.º 003/2018

ANEXO IX - DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2018.

.....
(representante legal)



CONVITE N.º 003/2018

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Ref.: Convite n.º 003/2018

Eu _____ (nome completo),

representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

....., de de 2018.

.....
(representante legal)



CONVITE 003/2018

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: **Câmara Municipal de Capivari**

CONTRATADA: _____ CNPJ: _____

CONTRATO N.º ____/2018

CONVITE N.º 003/2018

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, de forma parcelada, de toners para as impressoras e multifuncionais da Câmara Municipal de Capivari, conforme quantitativos e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



CONVITE N.º 003/2018.
ANEXO XII – PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

ATENÇÃO: FAVOR DEVOLVER PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO NO ATO DO RECEBIMENTO DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DA PARTICIPAÇÃO.

CONVITE Nº 003/2018
PROCESSO Nº 043/2018

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia do Edital do **Convite n.º 003/2018**, que será realizado na sede da Câmara Municipal de Capivari, localizada a Av. Tarsila do Amaral, 490 – Distrito Industrial Dr. Jovenil Forti, no dia **03 de setembro de 2018, às 10h00.**

EMPRESA:

CNPJ/MF:

INSCR. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO :

C.E.P.:

E-MAIL:

WEB SITE:

FONE:

FAX:

--	--	--

DATA DE RECEBIMENTO

CARIMBO E ASSINATURA